

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

CONTRATANTE.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales - transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.10 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.11 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.12 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.14 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.15 - Maiores informações dos serviços prestados deverão estar disponibilizados na Ordem de Serviço;

1.16 - Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da Secretaria competente, em substituição do material considerado irregular;

1.17 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e

1.18 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante prevista no Edital e seus anexos.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**8 - DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma.

1.1 - Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

1.2 - Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com endereço à a RUA IVETE ALCÂNTARA, 120, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

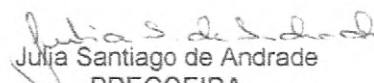
1.3 - No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**9 - DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

  
Julia Santiago de Andrade  
PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

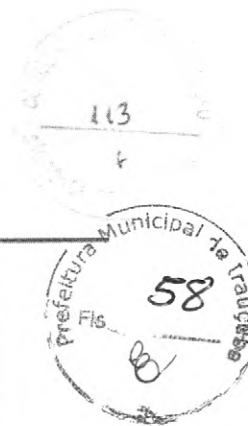
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro  
Da Prefeitura de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE  
PREGÃO Nº 2018.12.03.001P  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	CARTÃO TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1. <i>Especificação : CARTÃO TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1.</i>	2500,000	UNIDADE		
0002	CARTAZ TAMANHO 30,5X45,5CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0. <i>Especificação : CARTAZ TAMANHO 30,5x45,5CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0.</i>	2000,000	UNIDADE		
0003	CERTIFICADO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0. <i>Especificação : CERTIFICADO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0.</i>	5000,000	UNIDADE		
0004	CONVITE TAMANHO 10X15CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0 C/ ENVELOPE. <i>Especificação : CONVITE TAMANHO 10X15CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0 C/ ENVELOPE.</i>	3000,000	UNIDADE		
0005	CRACHÁ TAMANHO 13X9 CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0 COM RABICHO. <i>Especificação : CRACHÁ TAMANHO 13x9 CM, PAPEL COUCHÊ 180G, COR 4X0 COM RABICHO.</i>	2000,000	UNIDADE		
0006	CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO. <i>Especificação : CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO.</i>	100,000	UNIDADE		
0007	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO)- <i>Especificação : DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, COR 4X0, MIOLO: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL AP. 75G, COR 1X1, 30 PÁGINAS, ACABAMENTO: GRAMPEADO.</i>	500,000	UNIDADE		
0008	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO) <i>Especificação : DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, COR 4X0, MIOLO: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL AP. 75G, COR 1X1, 34 PÁGINAS, ACABAMENTO: GRAMPEADO.</i>	1000,000	UNIDADE		
0009	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL II CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO) <i>Especificação : DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL II CAPA: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G, COR 4X0, MIOLO: TAMANHO 31,5X31CM (ABERTO), PAPEL AP. 75G, COR 1X1, 30 PÁGINAS, ACABAMENTO: GRAMPEADO.</i>	3000,000	UNIDADE		
0010	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0	2000,000	UNIDADE		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.</i>				
0011	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.	20000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0012	FOLDER TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G COM 02 DOBRAS, COR 4X4.	10000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : FOLDER TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G COM 02 DOBRAS, COR 4X4.</i>				
0013	HISTORICO ESCOLAR TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.	10000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : HISTÓRICO ESCOLAR TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0014	IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, 01 FACE.	200000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, 01 FACE.</i>				
0015	IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, 01 FACE.	40000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : IMPRESSÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, 01 FACE.</i>				
0016	JORNAL TAMANHO 30X50CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ 90G, 08 PÁGINAS, COR 4X4	20000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : JORNAL TAMANHO 30X50CM (ABERTO), PAPEL COUCHÊ 90G, 08 PÁGINAS, COR 4X4 (MODELOS VARIADOS).</i>				
0017	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X0.	20000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X0.</i>				
0018	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X4.	30000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X4.</i>				
0019	PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.	2500,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.</i>				
0020	PASTA C/ ORELHA TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.	2500,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PASTA C/ ORELHA TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.</i>				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	BLOCO TAMANHO 14X10CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS)	1000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : BLOCO TAMANHO 14X10CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).</i>				
0002	BLOCO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS)	2500,000	BLOCO		
	<i>Especificação : BLOCO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).</i>				
0003	BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS)	5000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).</i>				
0004	BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X1, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS)	5000,000	BLOCO		

**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	<i>Especificação : BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X1, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).</i>				
0005	BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X4, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERS	300.000	BLOCO		
	<i>Especificação : BLOCO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X4, COM 100 FOLHAS (MODELOS DIVERSOS).</i>				
0006	CADERNETA DA CRIANÇA TAMANHO 21X46CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X4 COM 03 DOBRAS.	4000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CADERNETA DA CRIANÇA TAMANHO 21X46CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X4 COM 03 DOBRAS.</i>				
0007	CADERNETA DE VACINAÇÃO TAMANHO 18X7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.	5000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CADERNETA DE VACINAÇÃO TAMANHO 18X7CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0008	CARTÃO ALVARÁ SANITÁRIO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X0.	1000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO ALVARÁ SANITÁRIO TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X0.</i>				
0009	CARTÃO CONTROLE TAMANHO 21X14CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X0.	3000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO CONTROLE TAMANHO 21X14CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X0.</i>				
0010	CARTÃO DA GESTANTE TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X4.	3000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO DA GESTANTE TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X4.</i>				
0011	CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE TAMANHO 20,5X29,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1	2000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO DA MULHER ADOLESCENTE TAMANHO 20,5X29,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0012	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES TAMANHO 12X20CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1	15000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES TAMANHO 12X20CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0013	CARTÃO HIPERTENSÃO E DIABETES TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X1	2000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO HIPERTENSÃO E DIABETES TAMANHO 15X21CM, PAPEL AP. 180G, COR 4X1.</i>				
0014	CARTÃO TAMANHO 9,5X16,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.	7000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CARTÃO TAMANHO 9,5X16,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0015	CERTIFICADO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÉ 180G, COR 4X0	500.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CERTIFICADO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÉ 180G, COR 4X0.</i>				
0016	CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO-	100.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO.</i>				
0017	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.	1000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.</i>				
0018	ENVELOPE TAMANHO 26X36CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0-	5000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO 26X36CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.</i>				
0019	ENVELOPE TAMANHO 37X47CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.	10000.000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO 37X47CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.</i>				
0020	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE, TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.	15000.000	UNIDADE		



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<i>Especificação : FICHA CONTROLE DE ESTOQUE, TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X1.</i>				
0021	FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 60G SUPERBOND - ROSA/AZUL.	1000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : FICHA DE REFERÊNCIA TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AP. 60G SUPERBOND - ROSA/AZUL, COR 1X0, BLOCO 50X3.</i>				
0022	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO 15X10,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X0.	10000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO 15X10,5CM, PAPEL AP. 180G, COR 1X0.</i>				
0023	FOLDER TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G COM 02 DOBRAS, COR 4X4	10000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : FOLDER TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL COUCHÊ 180G COM 02 DOBRAS, COR 4X4.</i>				
0024	LAUDO DE INSPEÇÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, 50X3	50,000	BLOCO		
	<i>Especificação : LAUDO DE INSPEÇÃO TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, COR 1X0, 50X3, NUMERADO.</i>				
0025	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X0	20000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X0.</i>				
0026	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X4	30000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL 90G, COR 4X4.</i>				
0027	PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0	10000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PASTA C/ BOLSO TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.</i>				
0028	PASTA C/ ORELHA TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0	5000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PASTA C/ ORELHA TAMANHO 32,8X46CM, PAPEL TRIPLEX 250G, COR 4X0.</i>				
0029	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PAPEL SINTÉTICO QUE NÃO RASGA COM FACILIDADE	50000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, PAPEL SINTÉTICO QUE NÃO RASGA COM FACILIDADE OU DESMANCHA NA ÁGUA, TAMANHO 23X2CM, COR 1X0.</i>				
0030	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL TAMANHO 24,5X8,5CM, PAPEL SUPERBOND 75G AZUL, COR 1X0	400,000	BLOCO		
	<i>Especificação : RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL TAMANHO 24,5X8,5CM, PAPEL SUPERBOND 75G AZUL, COR 1X0, BLOCO 100X1.</i>				
0031	RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0	2400,000	BLOCO		
	<i>Especificação : RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, BLOCO 50X2 (FL BRANCA, AZUL).</i>				
0032	RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, BLOCO 50X2	6000,000	BLOCO		
	<i>Especificação : RECEITUÁRIO MÉDICO TAMANHO 21X15CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X0, BLOCO 50X2 (FL BRANCA, JORNAL).</i>				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	BOLETO DE IPTU TAMANHO 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X1.	70000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : BOLETO DE IPTU TAMANHO 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 1X1.</i>				

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

0002	CAPA DE PROCESSO TAMANHO 31X46CM, PAPEL AP. 75G (SUPERBOND CORES VARIADAS)	60000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CAPA DE PROCESSO TAMANHO 31x46CM, PAPEL AP. 75G (SUPERBOND CORES VARIADAS), 2 VIAS, COR 1X0.</i>				
0003	CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO.	50,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : CRACHÁ TAMANHO 8,5X5,5CM, PVC, COR 4X1, COM CORDÃO.</i>				
0004	ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.	2000,000	UNIDADE		
	<i>Especificação : ENVELOPE TAMANHO 24X34CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0.</i>				
0005	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, BLOCO C/ 100 FLS.	100,000	BLOCO		
	<i>Especificação : PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7 CM, PAPEL AP. 75G, COR 4X0, BLOCO C/ 100 FLS.</i>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.03.001P, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (CE), ..... de ..... de 2018.

.....  
DECLARANTE



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2) Modelo de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu(titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, PREGÃO Nº 2018.12.03.001P, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (CE), ..... de ..... de 2018.

.....  
**DECLARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE MEIOS DE RECEBIMENTO OFICIAL DE COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES**

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei que o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, é o e-mail e o nº FAX \_\_\_\_\_, meios estes através dos quais receberei oficialmente comunicados e notificações por parte do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, relativo ao processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.12.03.001P** e respectivos Contratos caso logre êxito.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

**SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE(CE), ..... de ..... de 2018.**

.....  
**DECLARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 4) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,) e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE(CE), ..... de ..... de 2018.

.....  
**DECLARANTE**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

No dia ..... de ..... do ano de 20....., na Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com sede na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE/CE, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresas ....., CNPJ ....., resultado do Pregão Presencial Nº ....., cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE**, Todas as condições e obrigações descritas no Edital, no Termo de referencia e na propostas de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços e de 12(doze) meses, a contar de ..... de ..... de 20.....

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**VECEDOR DO LOTE .....**

**Valor Global: R\$ .....(.....).**

**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA**

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, através da \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA IVETE ALCANTARA, Nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.533.656/0001-19, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na Lei n.º 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) \_\_\_\_\_.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro do ano corrente podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**CLAÚSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

**CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales - refeição;
  - f) vales - transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os

ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

1.8 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.10 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.11 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.12 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.13 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.14 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.15 - Maiores Informações dos serviços prestados deverão estar disponibilizados na Ordem de Serviço;

1.16 - Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da Secretaria competente, em substituição do material considerado irregular;

1.17 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e

1.18 - Atender prontamente todas as solicitações do Contratante prevista no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a

ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será feito mensalmente, segundo as ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA COMPETENTE do Município de São Gonçalo do Amarante – Ce, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

1. A Publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, devendo ser fixada no Rol de entrada da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, conforme dispõe a Lei Municipal n. 652/2000, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**


EDITAL Nº 2018.12.03.001P

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço lote, para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. IVETE ALCANTARA, Nº 120, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 07 de Dezembro de 2018

  
JULIA SANTIAGO DE ANDRADE  
Pregoeiro(a)

**PUBLICAR NO D.O.E e Jornal de Grande Circulação no dia 10 de Dezembro de 2018.**  
FATURAR P/ SECRETARIA DE SAÚDE